



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

1

Estado de Minas Gerais

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2016

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA ECP ENGENHARIA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 **Município de Ubá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, Vicente de Paulo Pinto**, brasileiro, casado, gestor ambiental aposentado, portador de Cédula de Identidade nº MG-3.587.573/SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 006.190.528-30, residente e domiciliado à Rua Góias, 240, Bairro Chiquito Gazolla, nesta cidade, no uso das competências delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02.01.2017.

#### 1.2 DA CONTRATADA

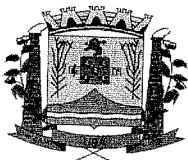
1.2.1 **ECP ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Rubim, nº 105, 1º andar, Bairro Sion, Telefone (31) 3287-8277, site: [www.ecpengenharia.com.br](http://www.ecpengenharia.com.br), na cidade de Belo Horizonte, MG, cep: 30310-630, inscrita no CNPJ sob o nº 23.385.669/0001-44, representada neste ato pelo seu Diretor **Sr. Maurício Sigaud Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4292/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 000.431.766-15, residente e domiciliado à Rua São Domingos do Prata, nº 131, bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, MG, Cep:30330-110;

#### 1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este termo aditivo decorre do PRC Nº. 0430/2016 – Concorrência Pública Nº. 06/2016 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Termo aditivo para prorrogação de prazo da contratação de serviços de limpeza pública, conforme especificações constantes do Projeto Básico.



**2.2** – O presente termo aditivo compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- Coleta domiciliar e comercial;
- Coleta seletiva;
- Implantação, manutenção, higienização e reposição de contêineres;
- Operação de transbordo;
- Varrição manual das vias e logradouros públicos;
- Serviços diversos realizados por equipes especiais;
- Serviço de poda e jardinagem em locais públicos; e
- Implantação do sistema de fiscalização eletrônica dos serviços

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor total do presente termo aditivo é de **R\$11.698.274,64** (Onze milhões seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Consideram-se incluídos no valor do contrato o custo dos serviços incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1** O prazo de prestação dos serviços do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses contados a partir do dia 14/09/2017.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente termo aditivo são aqueles provenientes do orçamento do município por conta da rubrica: 021104 15 452 1307 2.272 339039 – Ficha 2407.

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir as dúvidas referentes a este termo aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

3

Estado de Minas Gerais

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ubá, 21 de agosto de 2017.

**Vicente de Paulo Pinto**

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade  
Urbana  
P/Contratante

**Maurício Sigaud Ferreira**

ECP Engenharia Ltda  
P/Contratada

## TESTEMUNHAS:

1- Nome:

CPF:

057.555.056-02

2- Nome:

CPF:

045.824.666-21

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Procuradoria Geral

**Eduardo Rinco**  
PROCURADOR GERAL  
OAB/IMG 26.596